

PROPOSTA N.º 17/2025

Considerando que:

- I. De acordo com as alíneas c) e e) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente no domínio da educação e nos cuidados primários de saúde;
- II. Nesse âmbito e para um adequado desempenho da sua atuação é essencial para a Freguesia de Alvalade contar com a disponibilidade regular e assídua de uma colaboração consistente e um acompanhamento ao nível técnico nas áreas organizacional e de gestão, nos assuntos para que os eleitos tomem decisões de forma fundamentada, bem como nas matérias relativas aos respetivos pelouros nas áreas próprias e delegadas, designadamente:
 - a) Prestar a colaboração técnica e administrativa, aos membros da Junta de Freguesia;
 - b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada dos membros da Junta, designadamente no domínio da educação;
- III. A natureza dos trabalhos a executar implica uma escolha de colaboração suportada numa forte componente técnica, prática e operacional, nas referidas áreas, não obstante a assunção articulada com a estratégia de gestão política dos eleitos, exigindo indubitavelmente uma relação de confiança mútua que se afigura crucial na aquisição de serviços de colaboração técnica;
- IV. Atenta a natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada e grau de conhecimento específico das matérias em causa que a prestadora de serviços convidada detém, em resultado de atividades profissionais desenvolvidas nesta Junta de Freguesia em anteriores mandatos e tendo em atenção a complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), fundamenta o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para fundamentar a escolha do presente procedimento de ajuste direto;
- V. O contrato relativo à prestação dos serviços em apreço terminou no passado dia 31 de dezembro de 2024, tornando-se, pois, fundamental a aquisição de serviços de apoio de ao pelouro da Educação e Juventude, Saúde e Gabinete Animal, da Junta de Freguesia de Alvalade para o ano de 2025;

- VI. A Alexandra do Almortão Coelho Lourenço Jóia reúne as aptidões técnicas especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo vindo a prestar, com qualidade, estes mesmos serviços à Freguesia de Alvalade;
- VII. O contrato a celebrar será em regime de avença e terá a duração de doze meses, com efeitos retroativos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 287.º do CCP, a 1 de janeiro de 2025 e término a 31 de dezembro do mesmo ano;
- VIII. O preço base deverá fixar-se nos € 20.915,04 (vinte mil, novecentos e quinze euros e quatro cêntimos), correspondente ao valor mensal de € 1.742,92 (mil e setecentos e quarenta e dois euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- IX. A despesa referente ao contrato será suportada por conta de verbas inscritas no Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade de 2025, sob a orgânica 06.00.00, económica 01.01.07.00.00, conforme cabimento n.º 4 em anexo;
- X. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade por via do Despacho n.º 9/JFA/2025, de 8 de janeiro emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de apoio ao pelouro da Educação e Juventude, Saúde e Gabinete Animal” – processo n.º 94/AJ/JFA/2024 porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto tenho a honra de propor o seguinte:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de apoio ao pelouro da Educação e Juventude, Saúde e Gabinete Animal” - Processo n.º 94/AJ/JFA/2024, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 20.915,04 (vinte mil, novecentos e quinze euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento n.º 4, na orgânica 06.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2025, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas

- da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
 5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte prestadora de serviços:

Alexandra do Almurtão Coelho Lourenço Jóia
NIF [REDACTED]
[REDACTED]
 6. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
 7. A designação do técnico superior Pedro Nunes como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 9 de janeiro de 2025

A Vogal



Ana Rita Costenla